PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4084, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

"Dá a denominação de 'RUBENS ALVES CORRÊA (RUBÃO)' ao Lanchódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Leônidas Camarinha, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo".

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - O Lanchódromo Municipal cujo imóvel encontra-se localizado na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 48 – Centro, neste Município de Santa Cruz do Rio Pardo, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o número 162 e com matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o número 4.733, passa a denominar-se "RUBENS ALVES CORRÊA (RUBÃO)".

Parágrafo único - A denominação de que trata o *caput* deste artigo tem amparo no artigo 34, inciso XVI e artigo 217, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município